



**PROJETO DE LEI N° 48/2020**

C.M.P - Piraí - RJ  
Processo n° 01303  
Rubrica... FLs. 02

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE  
INCENTIVO AO PLANTIO DE  
ÁRVORES - PIRAI MAIS VERDE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,*

*A P R O V A:*

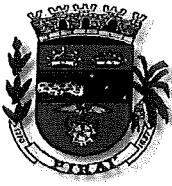
*Art. 1º - Fica instituída no Município de Piraí, a "Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores - PIRAI MAIS VERDE" com a finalidade de estimular medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de árvores, ornamental ou frutífera, no âmbito do município e das escolas da rede pública de ensino.*

*Parágrafo único. O plantio das árvores deverá acontecer anualmente nos dias úteis que antecedem a data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, que ocorre no dia 05 de junho.*

*Art. 2º - As mudas de árvores poderão ser doadas pela iniciativa privada ou Poder Público, limitando a quantidade por pessoa.*

*Parágrafo Único - A semana instituída no "caput" deste artigo terá por objetivo conscientizar a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes e incentivá-las a plantar mudas de árvores em nosso município.*

*Art. 3º - O incentivo ao plantio de árvores deverá ser feito através de divulgação na imprensa escrita, falada e rede social, cartazes espalhados pelo comércio, escolas municipais e estaduais e prédios públicos do Município.*



*Art. 4º - Fica a "Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores – PIRAI MAIS VERDE", incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraí.*

*Art. 5º - A "Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores – PIRAI MAIS VERDE", será programada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com as entidades públicas e privadas.*

*Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

*Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

#### **JUSTIFICATIVA**

*A presente proposição busca contribuir com a Política Nacional de Meio Ambiente, tema que há muito tempo deixou de ser pauta exclusiva de setores específicos da sociedade civil e de ativistas relacionados com a causa.*

*Trata-se de uma medida para criar mecanismos de fomento à educação e preservação ambiental no âmbito do município e das escolas da rede pública de ensino de Piraí. É uma proposta simples que busca chamar a atenção para problemas relacionados ao meio ambiente, um despertar da consciência ecológica.*

*No mais, preocupado com a conservação ambiental, o projeto visa contemplar o plantio de árvores no âmbito das escolas da rede municipal de ensino.*

*É importante que o aluno participe também do desenvolvimento sustentável, pois se sabe da eficiência da climatização natural do espaço urbano, da sua importância no controle das erosões, no regime de chuvas, queimadas e no controle das águas subterrâneas e superficiais.*



*A proposta é um ponto de partida para garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos, já que cada árvore com idade média de 30 anos possui capacidade de reter seis quilos de gás carbônico por ano, o que ajuda a equilibrar o ambiente e ameniza problemas respiratórios.*

*O Projeto visa promover a educação ambiental da população, atendendo, portanto, aos objetivos da Política Nacional de Meio Ambiente, definidos no art. 4º da Lei nº 6.938, de 1981, principalmente ao que se refere o inciso VI, ou seja, "a preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida".*

*Diante do exposto, tendo em vista o alcance social e de consciência ambiental de que se reveste esta proposição, contamos com o apoio dos demais Edis para a sua aprovação.*

*Sala de Sessões, em 24 de setembro de 2020.*

JOSE PAULO CARVALHO DE OLIVEIRA  
- Vereador -